



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CRIADORES E PESQUISADORES

Ciência e Desenvolvimento para todos

<http://www.ancp.org.br>

Rua João Godoy, 463

14020-230 Ribeirão Preto / SP

CNPJ: 01.624.870/0001-02

Insc. Mun.: 139.319/01

Fone/Fax: (16) 3877-3260

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Associação Nacional de Criadores e Pesquisadores - ANCP

**Ribeirão Preto
Março/2024**



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CRIADORES E PESQUISADORES

Ciência e Desenvolvimento para todos

<http://www.ancp.org.br>

Rua João Godoy, 463

14020-230 Ribeirão Preto / SP

CNPJ: 01.624.870/0001-02

Insc. Mun.: 139.319/01

Fone/Fax: (16) 3877-3260

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SUMÁRIO

1. DEFINIÇÃO	3
2. OBJETO DO REGIMENTO INTERNO	3
3. NATUREZA E PROPÓSITO	3
4. ESCOPO DE ATUAÇÃO E COMPETÊNCIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	3
5. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO	5
6. MANDATO DOS CONSELHEIROS E PERFIL DOS CONSELHEIROS INDEPENDENTES	5
7. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO	6
8. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	7
9. SUBSTITUIÇÃO DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	8
10. NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	8
10.1 Reuniões do Conselho de Administração	8
10.1.1 Condução	8
10.1.2 Agenda anual de reuniões ordinárias do Conselho de Administração	8
10.1.3 Convocação de reuniões extraordinárias	9
10.1.4 Local	9
10.1.5 Instalação, convocação e representação	9
10.1.6. Presença de terceiros	9
10.1.7. Envio da documentação	9
10.1.8. Secretário	9
10.2 Sistema de Votação e Ordem dos Trabalhos	10
10.2.1 Pauta	10
10.2.2 Discussão, deliberação e atas	10
11. DESLIGAMENTO DE CONSELHEIROS E VACÂNCIA	11
12. COMUNICAÇÃO ENTRE O CAD E A DIRETORIA	11
13. COMITÊS ESTRATÉGICOS	11
13.1 Comitê de Pesquisa e Inovação	12
13.2 Comitê de Desenvolvimento de Mercado e Apoio aos Criadores	14
13.3 Comitê de Capacitação e Educação	16
13.4 Comitê de Relacionamento Institucional	17
14. ORÇAMENTO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	19
15. DISPOSIÇÕES GERAIS	19



REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1. DEFINIÇÃO

O Conselho de Administração (CAD) ou Conselho Deliberativo, doravante denominado Conselho, é um órgão normativo e de controle da Administração Superior da Associação, com a finalidade de estabelecer suas diretrizes e fiscalizar a execução. O Conselho de Administração é um órgão de deliberação colegiada que representa os interesses de todos os associados – criadores e pesquisadores, atuando de forma a agregar valor à gestão para o alcance da Missão e Visão da ANCP. A missão básica do CAD é proteger o patrimônio, maximizar o retorno do investimento e perpetuar a instituição.

2. OBJETO DO REGIMENTO INTERNO

O presente Regimento Interno, doravante denominado Regimento Interno do Conselho de Administração da ANCP, disciplina o funcionamento do Conselho de Administração (CAD), dos comitês a ele vinculados, bem como o relacionamento entre o Conselho e os demais órgãos sociais da ANCP observadas as disposições do Estatuto Social da ANCP datado de 29 de maio de 2023 e devidamente registrado no 1o Tabelião de Notas de Ribeirão Preto, bem como da legislação em vigor.

3. NATUREZA E PROPÓSITO

O Conselho tem como missão assegurar a eficácia dos resultados, proteger e valorizar o patrimônio da Associação e maximizar o retorno do investimento. Compete ao Conselho de Administração fixar os objetivos, a política e a orientação geral dos negócios da associação, aprovar orçamentos de investimentos e de custeio anuais; bem como deliberar sobre pesquisas e parcerias institucionais e exercer a avaliação permanente da Diretoria.

4. ESCOPO DE ATUAÇÃO E COMPETÊNCIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- (i) Promover e observar o objeto social da associação;
- (ii) Fixar a orientação geral dos negócios e das diretrizes estratégicas da associação, definir e emitir expectativas de resultados para a gestão;
- (iii) Deliberar sobre todos os assuntos que não sejam de competência exclusiva da Assembleia Geral de associados;
- (iv) Eleger e destituir os diretores;
- (v) Atribuir aos Diretores as respectivas funções, atribuições e limites de alçada, tomando como base o Modelo de Organização e Estrutura (documento específico);
- (vi) Zelar pelas crenças fundamentais e pelos valores da associação e garantir a conformidade com as disposições legais e estatutárias;
- (vii) Zelar pela imagem, pelo conceito e pela integridade da associação perante o mercado e a sociedade;
- (viii) Contribuir para o equilíbrio entre os interesses dos associados, dos gestores e de outras partes interessadas;



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CRIADORES E PESQUISADORES

Ciência e Desenvolvimento para todos

<http://www.ancp.org.br>

Rua João Godoy, 463

14020-230 Ribeirão Preto / SP

CNPJ: 01.624.870/0001-02

Insc. Mun.: 139.319/01

Fone/Fax: (16) 3877-3260

- (ix) Garantir a robustez do processo de desenvolvimento da estratégia, definir diretrizes, avaliar o plano estratégico proposto pela diretoria, aprovar, monitorar sua execução e avaliar a performance dos negócios;
- (x) Propor e acompanhar projetos relacionados a novos negócios e os projetos de alto impacto para a associação;
- (xi) Garantir a qualidade da gestão da ANCP, avaliar o desempenho do Presidente - CEO, fixar a remuneração da diretoria executiva e encaminhar a sucessão do Presidente;
- (xii) Analisar e avaliar o funcionamento geral da associação, identificando pontos críticos e estabelecendo prioridades, critérios e linhas de ação a serem adotadas;
- (xiii) Validar procedimentos de gestão dos maiores riscos da associação (legais, tributários, ambientais, regulatórios, financeiros, entre outros) e acompanhá-los;
- (xiv) Aprovar o quadro de executivos da associação;
- (xv) Aprovar as políticas comerciais, de finanças, de RH, e outras;
- (xvi) Contribuir para a definição dos códigos de boas práticas de governança (Estatuto Social, Modelo de Organização e Estrutura, Código de Conduta) e monitorá-los;
- (xvii) Contribuir para o desenvolvimento de modelos, metodologias e processos de gestão, recomendando à gestão executiva o alinhamento da associação às melhores práticas;
- (xviii) Nomear e destituir a empresa de auditoria independente da associação, a qual se reportará diretamente ao Conselho de Administração;
- (xix) Aprovar as aquisições, alienações, transferências, cessão, constituição de ônus reais, empréstimos onerosos ou gratuitos, relativamente aos bens e direitos integrantes do ativo permanente da associação;
- (xx) Examinar relatórios, homologar e validar processos corretivos de auditoria;
- (xxi) Aprovar e garantir a acuracidade e transparência das informações financeiras;
- (xxii) Definir políticas e recomendar a destinação dos resultados em prol dos associados focando em pesquisa e capacitação;
- (xxiii) Aprovar os atos de empréstimo, onerosos ou gratuitos, de bens e direitos integrantes do ativo circulante da associação;
- (xxiv) Aprovar quaisquer atos que importem em renúncia de direitos, doações, empréstimos de bens ou de dinheiro da associação, ficando expressamente vedada a prática de quaisquer atos que importem em prestação de garantias a terceiros;
- (xxv) Autorizar investimentos e desmobilizações conforme política de alçada definida e revisada anualmente;
- (xxvi) Constituir e participar de comitês do CAD;
- (xxvii) Deliberar sobre o código de ética e de boas práticas a ser observado pelos administradores e seus subordinados;
- (xxviii) Aprovar a política geral de recursos humanos da associação, o plano de cargos e salários, o plano de participação nos resultados e os critérios de remuneração, direitos e vantagens dos empregados apresentados pela Diretoria Executiva;
- (xxix) Aprovar as políticas de negócios da associação, de finanças, de relacionamento com o governo e órgãos reguladores, e de responsabilidade social e institucional da associação, que envolvam patrocínios, incentivos ou providências relacionadas, inclusive, com a saúde, o meio ambiente, cultura, esporte, valorização e promoção do ser humano, com programas sociais governamentais ou de iniciativa privada, preservação do patrimônio público ou outras medidas alinhadas com os princípios éticos e morais da associação;



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CRIADORES E PESQUISADORES

Ciência e Desenvolvimento para todos

<http://www.ancp.org.br>

Rua João Godoy, 463

14020-230 Ribeirão Preto / SP

CNPJ: 01.624.870/0001-02

Insc. Mun.: 139.319/01

Fone/Fax: (16) 3877-3260

- (xxx) Fiscalizar a gestão dos Diretores executivos e examinar, a qualquer tempo, quaisquer livros e documentos da associação, podendo determinar a Diretoria Executiva que lhe preste informações sobre todos os contratos celebrados ou via de celebração e sobre quaisquer outros atos que afete a imagem e a integridade moral e financeira da associação;
- (xxxii) Manifestar-se sobre o relatório da administração, as contas da diretoria, as demonstrações financeiras do exercício;
- (xxxiii) Acompanhar e avaliar a gestão dos diretores, analisando os resultados alcançados pela associação e suas projeções anuais;
- (xxxiv) Analisar e avaliar o funcionamento geral da associação, identificando pontos críticos e ineficácia e estabelecendo prioridades, critérios e linhas de ação a serem adotadas;
- (xxxv) Manifestar-se sobre qualquer assunto apresentado pela Diretoria Executiva ou pelos próprios associados, e deliberar sobre quaisquer matérias não reguladas no Estatuto Social, resolvendo os casos omissos, desde que não sejam de competência privativa da Assembleia Geral;
- (xxxvi) Revisar anualmente a política de alçadas, estabelecendo o valor acima do qual os atos, contratos ou operações, embora de competência da Diretoria, deverão ser submetidos à aprovação do CAD;
- (xxxvii) Orientar, ajustar e aprovar os planos e programas de investimento, bem como os orçamentos semestrais, anuais e plurianuais de capital e operacional da sociedade, a serem submetidos pela Diretoria Executiva;
- (xxxviii) Validar o projeto estratégico plurianual e anual, bem como, as suas atualizações periódicas em datas a serem oportunamente definidas pelo CAD; e
- (xxxix) Aprovar as previsões/projeções de conta de resultado e balanço anualmente em datas a serem oportunamente definidas pelo CAD para prestação de contas na Assembleia de Associados.

O Conselho deverá estar permanentemente preparado para implementar, quando necessário, plano previamente concebido para a sucessão do executivo principal e dos que exerçam cargos de relevância na associação.

5. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

O Conselho de Administração será composto por 7 (sete) membros, sendo sempre um mínimo de 3 (três) Associados Pesquisadores e os demais Associados Criadores.

O Presidente - CEO participará das reuniões, como convidado e participará das decisões e formação do consenso, porém, não terá direito a voto.

Os membros do Conselho de Administração serão propostos pelos associados e deverão ser aprovados por votos em Assembleia Geral.

6. MANDATO DOS CONSELHEIROS E PERFIL DOS CONSELHEIROS INDEPENDENTES

O mandato dos conselheiros de administração é de 3 (três) anos, admitindo-se a reeleição, desde que essa esteja vinculada à avaliação do nível de contribuição e agregação de valor para a associação.



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CRIADORES E PESQUISADORES

Ciência e Desenvolvimento para todos

<http://www.ancp.org.br>

Rua João Godoy, 463

14020-230 Ribeirão Preto / SP

CNPJ: 01.624.870/0001-02

Insc. Mun.: 139.319/01

Fone/Fax: (16) 3877-3260

Conforme estabelecido no Estatuto Social, no caso de reeleição do Conselho, obrigatoriamente a posição de Presidente do Conselho deve ser modificada.

Ocorrendo vaga no Conselho de Administração, caberá aos associados encaminharem para a deliberação da Assembleia Geral, propostas de nomes, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, para designação de um novo membro para o Conselho.

São condições para a posse do conselheiro:

- (i) Os conselheiros eleitos pela Assembleia Geral serão investidos nos seus cargos mediante a assinatura do termo de posse do livro de Atas do Conselho de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias de sua eleição; e
- (ii) Os membros do Conselho de Administração, eleitos para os cargos de Presidente, Vice-presidente, serão investidos nos seus cargos mediante declaração do Presidente em exercício, se presentes à reunião. Os demais deverão tomar posse mediante termo, no prazo de 30 (trinta) dias de sua eleição.

Os Conselheiros, no geral, devem ter visão estratégica, conhecimento de gestão, de preferência ter ocupado posições executivas, ter conhecimento do mercado, integridade, conduta ética ilibada e alto grau de envolvimento construtivo. Os conselheiros não poderão ter vínculos de trabalho nem comerciais, seja como prestador de serviço ou como fornecedor, com a ANCP ou entidades – empresas ou associações concorrentes. Eventuais conflitos de interesse serão decididos pelo Presidente do Conselho.

7. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO

É dever de todo Conselheiro, além daqueles previstos em Lei e dos que a regulamentação aplicável e o Estatuto Social lhe impuserem:

- (i) Exercer as suas funções no interesse da Sociedade, satisfeitas as exigências do bem público e da função social da associação;
- (ii) Comparecer às reuniões do Conselho previamente preparado, com o exame dos documentos postos à disposição e delas participar ativa e diligentemente;
- (iii) Comparecer às reuniões convocadas ou, em caráter excepcional, justificar a sua ausência e em tempo hábil;
- (iv) Acatar e respeitar as decisões do Conselho, contribuindo efetivamente para a implementação das mesmas;
- (v) Quando designado para qualquer tarefa desenvolvê-la e apresentá-la dentro de parâmetros e prazos preestabelecidos;
- (vi) Manter sigilo sobre toda e qualquer informação da associação a que tiver acesso em razão do exercício do cargo, bem como exigir o mesmo tratamento sigiloso dos profissionais que lhe prestem assessoria, utilizando-a somente para o exercício de suas funções de Conselheiro, sob pena de responder pelo ato que contribuir para sua indevida divulgação;
- (vii) Declarar, previamente à deliberação, que, por qualquer motivo, tem interesse particular ou conflitante com o da associação quanto à determinada matéria submetida à sua apreciação, abstendo-se de sua discussão e voto; e
- (viii) Zelar pela adoção das boas práticas de governança corporativa pela associação.



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CRIADORES E PESQUISADORES

Ciência e Desenvolvimento para todos

<http://www.ancp.org.br>

Rua João Godoy, 463

14020-230 Ribeirão Preto / SP

CNPJ: 01.624.870/0001-02

Insc. Mun.: 139.319/01

Fone/Fax: (16) 3877-3260

Os membros do Conselho não serão remunerados.

É vetado aos Conselheiros:

- (i) Praticar atos de liberalidade às expensas da Associação;
- (ii) Tomar empréstimos de recursos da associação e usar, em proveito próprio, bens a ela pertencentes;
- (iii) Receber qualquer modalidade de vantagem, em razão do exercício do cargo;
- (iv) Usar, em benefício próprio ou de outrem, com ou sem prejuízo para a associação, as oportunidades comerciais de que tenha conhecimento em razão do exercício de seu cargo;
- (v) Omitir-se no exercício ou proteção de direitos da associação;
- (vi) Adquirir, para e revender com lucro, bem ou direito que sabe necessário à Associação ou que esta tencione adquirir; e
- (vii) Intervir em operações que tenham interesse conflitante com a Associação, devendo, na hipótese, consignar as causas do seu impedimento em ata;

8. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Compete ao Presidente do Conselho promover a zelar pelo bom relacionamento entre os grupos associados, com objetivo de manter o clima de entendimento e harmonia entre eles. É, ainda, o principal responsável pelo bom desempenho do Conselho, tanto na fixação dos seus objetivos e programas de trabalho, como na direção de suas reuniões, de modo a que esse órgão cumpra a sua finalidade de definir a estratégia de desenvolvimento da Associação. Para isso ele deverá:

- (i) Zelar pela imagem institucional da ANCP perante autoridades, clientes e o público em geral;
- (ii) Ser o principal responsável pelo bom desempenho do Conselho, tanto na fixação dos seus objetivos e programas de trabalho, quanto na direção de suas reuniões, de modo que esse órgão cumpra a sua finalidade;
- (iii) Convocar as reuniões do Conselho e presidi-las. Na sua ausência, delegar ao Vice-presidente do Conselho as suas atribuições;
- (iv) Preparar a agenda das reuniões do Conselho e convocar seus participantes de forma a assegurar o comparecimento dos Conselheiros em número suficiente para permitir o quórum de instalação;
- (v) Estabelecer, em tempo hábil, a pauta da reunião, consultando os Conselheiros e o Presidente da Associação, avaliando e acatando, quando for o caso, as propostas de inserção de tópicos;
- (vi) Acompanhar a distribuição de informações destinadas aos Conselheiros, a fim de possibilitar-lhes a participação nas reuniões devidamente informados;
- (vii) Zelar pela preservação do Estatuto Social e do Regimento Interno e pelo cumprimento das atribuições que competem ao Conselho;
- (viii) Promover a integração, o desenvolvimento e a atualização dos membros do Conselho;
- (ix) Orientar e avaliar a atuação do Conselho, fazendo os ajustes necessários para o



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CRIADORES E PESQUISADORES

Ciência e Desenvolvimento para todos

<http://www.ancp.org.br>

Rua João Godoy, 463

14020-230 Ribeirão Preto / SP

CNPJ: 01.624.870/0001-02

Insc. Mun.: 139.319/01

Fone/Fax: (16) 3877-3260

- seu bom funcionamento;
- (x) Cuidar para que as deliberações e os acontecimentos decorrentes das reuniões do Conselho sejam registrados com fidedignidade;
 - (xi) Cuidar para que, ao término de cada reunião, a ata seja lida e aprovada pelos membros do Conselho;
 - (xii) Cuidar para que, semestralmente, o desempenho do Conselho seja avaliado de forma transparente;
 - (xiii) Implementar melhorias nas práticas do conselho a partir das avaliações realizadas;
 - (xiv) Disciplinar as reuniões do Conselho.

9. SUBSTITUIÇÃO DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Na ausência ou impedimento temporário do presidente do Conselho, suas funções serão exercidas interinamente pelo Vice-presidente. Em caso de ausência ou impedimento temporário de ambos, os conselheiros remanescentes indicarão, dentre os demais membros, aquele que exercerá suas funções interinamente.

Na hipótese de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho, este deverá funcionar com os demais, desde que respeitado o número mínimo de conselheiros.

Na eventualidade de impedimento temporário que impossibilite o respeito ao número mínimo de conselheiros, será imediatamente convocada uma Assembleia Geral para a eleição de membros que permitam o devido funcionamento do Conselho.

10. NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

10.1 Reuniões do Conselho de Administração

10.1.1 Condução

O Conselho é dirigido pelo seu Presidente, com o apoio de um Vice-presidente e de um(a) secretário(a) por ele designado(a).

O Conselho de Administração deve assegurar que os associados disponham de informações transparentes e consistentes sobre a situação e o desempenho global da ANCP.

10.1.2 Agenda anual de reuniões ordinárias do Conselho de Administração

O Conselho deverá ter uma agenda anual, que será rigorosamente cumprida, embora com flexibilidade para alterar, quando necessário, os itens constantes na agenda. No início de cada exercício, o Presidente do Conselho deve propor o calendário anual de reuniões ordinárias.

As reuniões serão bimensais, e quando necessário poderão ocorrer reuniões extraordinárias, mediante convocação do Presidente do Conselho, ou por 50% (cinquenta) mais um dos membros do Conselho ou por demanda do Presidente da Associação.



10.1.3 Convocação de reuniões extraordinárias

Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas sempre que a condução dos negócios assim o exigir, por escrito, por fax, e-mail ou carta, a pedido fundamentado de seus membros qualificados, devendo constar da convocação: data, horário do início e término, local e assuntos que constarão da ordem do dia da reunião. O pedido deverá ser encaminhado ao presidente do Conselho, que adotará as providências necessárias para a convocação da reunião, com antecedência mínima de 10 dias corridos. A reunião poderá também ser feita por meios audiovisuais se houver concordância dos membros.

10.1.4 Local

As reuniões do Conselho, sejam ordinárias ou extraordinárias, serão, preferencialmente, realizadas por meio audiovisuais de forma remota.

10.1.5 Instalação, convocação e representação

As reuniões do Conselho de Administração instalar-se-ão, quando presente a totalidade de seus membros ou, na impossibilidade, no mínimo com 50% mais um.

Cada membro do Conselho em exercício terá direito a 01 (um) Voto.

Os Conselheiros impossibilitados de comparecerem a qualquer das reuniões convocadas, deverão comunicar o fato ao Secretário do Conselho de Administração, com a antecedência necessária.

10.1.6. Presença de terceiros

O Presidente do Conselho, por iniciativa própria ou solicitação de qualquer Conselheiro ou do Presidente, poderá convocar Diretores e/ou colaboradores da associação para assistir às reuniões e prestar esclarecimentos ou informações sobre as matérias em apreciação.

10.1.7. Envio da documentação

O Secretário ou, na sua ausência, o Presidente do Conselho ou quem ele designar, até 5 (cinco) dias antes de cada reunião do colegiado, deverá encaminhar as informações sobre as matérias a serem discutidas na reunião.

10.1.8. Secretário

O Secretário das reuniões do Conselho terá as atribuições abaixo:

- (i) Organizar a pauta dos assuntos a serem tratados, com base em solicitações de Conselheiros, e do Presidente, submetê-la ao Presidente do Conselho para posterior distribuição;
- (ii) Informar aos membros do Conselho de Administração a data, o horário, o local e a pauta das reuniões dentro dos prazos estabelecidos;
- (iii) Secretariar as reuniões, elaborar e lavrar as respectivas atas e outros documentos



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CRIADORES E PESQUISADORES

Ciência e Desenvolvimento para todos

<http://www.ancp.org.br>

Rua João Godoy, 463

14020-230 Ribeirão Preto / SP

CNPJ: 01.624.870/0001-02

Insc. Mun.: 139.319/01

Fone/Fax: (16) 3877-3260

no livro próprio e coletar as assinaturas de todos os Conselheiros que dela participaram, além de consignar o comparecimento de eventuais convidados;

- (iv) Redigir a ata das reuniões, preservando a autenticidade dos fatos;
- (v) Elaborar e implementar um sistema de coleta e registro de documentos e de informações de interesse do Conselho de Administração;
- (vi) Cuidar para que os documentos necessários ao suporte das reuniões sejam providenciados e encaminhados aos membros do Conselho, respeitando a antecedência prevista;
- (vii) Apoiar o Presidente do Conselho e seus membros no que for necessário para a organização e o funcionamento do Conselho;
- (viii) Responsabilizar-se pelo arquivamento das atas e deliberações tomadas pelo Conselho nos órgãos competentes;
- (ix) Assegurar a efetividade da comunicação do Conselho de Administração com os Conselheiros e com a diretoria executiva;
- (x) Manter a memória dos assuntos tratados pelo Conselho de Administração; e
- (xi) Elaborar a agenda anual de assuntos a serem tratados pelo Conselho de Administração.
- (xii) Apoiar e cobrar as atas dos comitês estratégicos junto aos secretário dos mesmos.

10.2 Sistema de Votação e Ordem dos Trabalhos

10.2.1 Pauta

Após o recebimento das informações sobre os assuntos da pauta, eventuais dúvidas devem ser esclarecidas com os membros envolvidos na formulação da pauta, antes da realização das reuniões, visando melhores resultados.

10.2.2 Discussão, deliberação e atas

Para o exercício efetivo do processo decisório, deve-se sempre buscar o consenso. Na dificuldade na obtenção deste, aceita-se a decisão por voto aberto, por maioria simples, onde cada cadeira no Conselho corresponderá a um voto.

Em caso de empate nas votações do CAD, fica facultado ao Presidente do Conselho o direito de dirimir qualquer impasse.

As matérias e deliberações tomadas nas reuniões do Conselho serão válidas se tiverem voto favorável da maioria dos membros presentes, lavradas em atas, registradas no Livro de Atas de reuniões do Conselho.

As atas serão redigidas com clareza, registrarão todas as decisões tomadas, abstenção de votos por conflitos de interesses, responsabilidades e prazos. Deverão ser assinadas por todos os presentes e objeto de aprovação formal.



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CRIADORES E PESQUISADORES

Ciência e Desenvolvimento para todos

<http://www.ancp.org.br>

Rua João Godoy, 463

14020-230 Ribeirão Preto / SP

CNPJ: 01.624.870/0001-02

Insc. Mun.: 139.319/01

Fone/Fax: (16) 3877-3260

11. DESLIGAMENTO DE CONSELHEIROS E VACÂNCIA

A vacância definitiva do cargo de membro do Conselho dar-se-á por destituição, renúncia, morte, impedimento comprovado, invalidez, perda do mandato ou outras hipóteses previstas em Lei.

O Conselheiro que deixar de participar de 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem motivo justificado ou licença concedida pelo Conselho, perderá o cargo, ensejando a sua vacância definitiva.

Ocorrendo vacância definitiva de qualquer dos cargos de membro do Conselho, um novo membro será eleito, quando da próxima Assembleia Geral da associação, para complementar o mandato.

12. COMUNICAÇÃO ENTRE O CAD E A DIRETORIA

A fim de facilitar e ordenar a comunicação entre os membros do Conselho e da diretoria, as dúvidas e solicitações de informações dos membros do Conselho deverão ser enviadas ao Presidente ou ao Secretário do Conselho.

A Diretoria, através do Presidente, submeterá ao Conselho de Administração, nas épocas oportunas, assuntos importantes que não se enquadram nas operações normais da associação.

13. COMITÊS ESTRATÉGICOS

O Conselho, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, tais como os de auditoria, remuneração, finanças e governança, pesquisa, relacionamento institucional dentre outros. Os comitês deverão adotar regimentos próprios aprovados pelo Conselho.

O papel central dos comitês é subsidiar as decisões do Conselho de Administração, fazendo análises aprofundadas e recomendando ações, poupando assim o tempo do CAD, para que este concentre sua atenção na substância dos assuntos propostos para sua deliberação e decisão.

Todo comitê estratégico será liderado por um membro titular do Conselho e os demais membros do comitê serão convidados do Presidente do Conselho validado pelos conselheiros e executivos da ANCP que possam contribuir no tema do comitê.

Das reuniões podem participar convidados, sem direito de voto, administradores, funcionários, especialistas, e outros convidados pelo Presidente do Conselho.

Os comitês deverão estudar os assuntos de sua competência e preparar as propostas ao Conselho. O material necessário ao exame pelo Conselho deverá ser disponibilizado juntamente com a recomendação de voto, podendo o Conselheiro solicitar informações adicionais, se julgar necessário. Somente o Conselho poderá tomar decisões.

Os membros dos comitês especializados sujeitam-se aos mesmos deveres do Conselheiro, nos termos definidos no art. 7º deste Regimento.



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CRIADORES E PESQUISADORES

Ciência e Desenvolvimento para todos

<http://www.ancp.org.br>

Rua João Godoy, 463

14020-230 Ribeirão Preto / SP

CNPJ: 01.624.870/0001-02

Insc. Mun.: 139.319/01

Fone/Fax: (16) 3877-3260

Para a Governança da ANCP, ficam definidos 4 (quatro) comitês, a serem implantados em momento adequado, que compreendem:

- 1- Comitê de Pesquisa e Inovação
- 2- Comitê de Desenvolvimento de Mercado e Apoio aos Criadores
- 3- Comitê de Capacitação e Educação
- 4- Comitê de Relacionamento Institucional

Abaixo descrevemos para cada um dos comitês o seu objetivo, composição e ritual de cada um deles.

13.1 Comitê de Pesquisa e Inovação

Objetivo: Tem como papel principal o impulsionamento da inovação, da melhoria das práticas de produção e na promoção do conhecimento dentro da indústria da pecuária.

Tem como atribuições:

- I) Avaliar as necessidades e desafios enfrentados pelos produtores membros para determinar as áreas prioritárias de pesquisa e desenvolvimento.
- II) Estabelecer metas e objetivos claros para o comitê, alinhados com a missão geral da associação e as necessidades dos produtores.
- III) Estabelecer parcerias ou colaborações com especialistas externos, instituições de pesquisa, universidades ou profissionais da área para fortalecer a base de conhecimento do comitê, demandando ao Comitê de Relacionamento Institucional as negociações e formalizações necessárias.
- IV) Conduzir revisões de literatura regulares para se manter atualizado sobre as últimas pesquisas e avanços relevantes para a indústria.
- V) Propor, desenvolver e implementar projetos de pesquisa que abordem as questões e oportunidades identificadas.
- VI) Buscar fontes de financiamento para apoiar projetos de pesquisa, incluindo subsídios governamentais, parcerias com a indústria e outras oportunidades de financiamento alinhados com o Comitê de Relacionamento Institucional.
- VII) Conduzir testes piloto e experimentações práticas para avaliar a viabilidade e eficácia de novas práticas ou tecnologias alinhado com o Comitê de Desenvolvimento de Criadores.
- VIII) Compartilhar os resultados da pesquisa com os membros da associação por meio de relatórios, workshops, seminários ou outros meios de comunicação.
- IX) Estimular a inovação dentro da associação, promovendo a adoção de práticas aprimoradas e tecnologias inovadoras.
- X) Propor, estimular e ou desenvolver programas de treinamento e capacitação com base nos resultados da pesquisa, ajudando os produtores a implementar as melhores práticas identificadas, alinhado ao Comitê de Mercado e Associados e o Comitê de Capacitação e Educação.
- XI) Avaliar o impacto das pesquisas realizadas, medindo como as descobertas influenciam positivamente na produtividade, eficiência ou sustentabilidade dos produtores.
- XII) Manter um canal de feedback contínuo com os produtores para garantir que as atividades de pesquisa estejam alinhadas com suas necessidades e que haja uma comunicação eficaz.
- XIII) Gerenciar eficientemente os recursos, como financiamento, pessoal e tempo, para maximizar o impacto das atividades de pesquisa.



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CRIADORES E PESQUISADORES

Ciência e Desenvolvimento para todos

<http://www.ancp.org.br>

Rua João Godoy, 463

14020-230 Ribeirão Preto / SP

CNPJ: 01.624.870/0001-02

Insc. Mun.: 139.319/01

Fone/Fax: (16) 3877-3260

XIV) Garantir que os projetos de pesquisa sejam conduzidos dentro de prazos estabelecidos, mantendo a eficiência e relevância.

As inovações em produtos e serviços e as avaliações genéticas, são sempre validadas pelo Comitê de Pesquisa e Inovação e submetidos para deliberação do Conselho de Administração.

Ao operar de acordo com essas diretrizes, o comitê técnico e de pesquisa pode desempenhar um papel vital na promoção do conhecimento, inovação e progresso sustentável para a ANCP.

Composição do Comitê:

- Conselheiro de Administração da ANCP - atua como Líder do Comitê
- Gestor da ANCP focado na gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação - Atua como secretário do Comitê
- O Presidente da ANCP - atua como integrador dos Projetos entre a Gestão e os Comitês, dando suporte ao conselho.
- Associados (2 ou 3) Criadores convidados pelo Presidente do Conselho e que representem os diferentes portes e estágio de maturidade dos criadores.
- Um representante dos Pesquisadores Associados - Pesquisador, professor e com domínio no melhoramento genético de bovinos.
- Um Pesquisador convidado externo que domine os temas abordados pelo Comitê e seja reconhecido no mercado.

Produto do Comitê

Tem como foco principal a aprovação das soluções técnicas DEPs e recomendações fruto das pesquisas e testes a serem propostas para deliberação do Conselho para posterior divulgação e implementação.

Ritual

Reúne-se bimensalmente para debates e direcionamento das propostas ao Conselho, bem como diretrizes de monitoramento para a Gestão.

Renovação dos membros do Comitê

O mandato do Líder do Comitê é o mesmo de renovação dos membros do Conselho de Administração.

Para os membros executivos e gestores da ANCP, são mantidos por tempo indeterminado e enquanto participantes da gestão da ANCP.

Para os membros convidados, recomenda-se que a atuação como membro do comitê seja feita em períodos de 2 (dois) anos, renovando parcialmente de forma a permitir a continuidade das ideias e para que os projetos não sofram solução de continuidade.



13.2 Comitê de Desenvolvimento de Mercado e Apoio aos Criadores

Objetivo: Tem como papel principal impulsionar o crescimento do número de criadores, a sustentabilidade através de um bom atendimento e transferência de tecnologia, promoção dos produtos e serviços e a satisfação dos associados.

Tem como atribuições:

- I) Avaliar continuamente as tendências de mercado, identificar oportunidades e ameaças, e fornecer insights sobre como a associação pode se posicionar de forma mais eficaz.
- II) Desenvolver estratégias de marketing para promover produtos ou serviços, aumentar a conscientização da marca e atrair novos associados.
- III) Identificar e segmentar grupos de associados (porte, sistema de produção, localização), adaptando abordagens de marketing, fornecimento de produtos e serviços para atender às necessidades específicas de diferentes segmentos de mercado.
- IV) Explorar oportunidades de parcerias estratégicas que possam ampliar o alcance da associação e criar sinergias benéficas alinhadas com o Comitê de Relacionamento Institucional.
- V) Planejar e executar campanhas promocionais para destacar os benefícios dos produtos ou serviços oferecidos pela associação.
- VI) Coletar e analisar feedback dos criadores para entender suas necessidades, expectativas e áreas de melhoria, ajustando estratégias conforme necessário e direcionando as demandas para o Comitê de Pesquisa e Inovação.
- VII) Oferecer treinamento contínuo para a equipe de representantes e consultores, capacitando-os com informações atualizadas e estratégias eficazes para atender aos criadores. Alinhado com o Comitê de Pesquisa e Inovação e com o Comitê de Capacitação e Educação.
- VIII) Implementar e gerenciar sistemas de CRM para melhorar a gestão e a compreensão do relacionamento com os associados criadores.
- IX) Identificar e participar de eventos, feiras ou conferências relevantes para promover os produtos ou serviços e construir relacionamentos com associados potenciais.
- X) Realizar pesquisas de satisfação do associado para avaliar o nível de satisfação, identificar áreas de melhoria e manter a qualidade do atendimento. Este comitê deve orientar periodicamente uma enquete para identificar o nível de satisfação dos criadores.
- XI) Criar materiais de marketing eficazes, como brochuras, apresentações e conteúdo online, para apoiar as atividades de promoção alinhado com o Comitê de Capacitação e Educação.
- XII) Acompanhar as atividades da concorrência para ajustar estratégias e manter a competitividade no mercado.
- XIII) Explorar e desenvolver diferentes canais de venda, incluindo parcerias online, distribuição e outros métodos que possam ampliar o alcance da associação.



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CRIADORES E PESQUISADORES

Ciência e Desenvolvimento para todos

<http://www.ancp.org.br>

Rua João Godoy, 463

14020-230 Ribeirão Preto / SP

CNPJ: 01.624.870/0001-02

Insc. Mun.: 139.319/01

Fone/Fax: (16) 3877-3260

XIV) Analisar regularmente o desempenho de mercado visando o atendimento da Missão da ANCP, avaliando o sucesso das estratégias de marketing e identificando áreas de ajuste.

XV) Desenvolver planos de contingência para lidar com situações de crise e proteger a reputação da associação.

Ao desempenhar essas atribuições, o comitê contribui significativamente para o crescimento, a sustentabilidade e a satisfação dos clientes na associação.

Composição do Comitê:

- Um conselheiro de Administração da ANCP
- O Presidente da ANCP
- Gestor da ANCP focado na gestão da rede de Representantes e Consultores
- Associados (2 ou 3) Criadores convidados pelo Presidente do Conselho que indica e o Conselho referenda e que representem os diferentes portes e estágio de maturidade dos criadores.
- Dois representantes dos Consultores Técnicos - Que atuem como Consultores dos criadores associados a ANCP
- Um representante regional da ANCP

Produto do Comitê

Tem como foco principal ampliar o número de associados criadores e o seu nível de satisfação. Aprova a implementação de ações focadas nas regiões que envolvem os criadores dos diferentes perfis e porte.

Ritual

Reúne-se bimensalmente para debates e direcionamento das propostas ao Conselho, bem como diretrizes de monitoramento para a Gestão.

Renovação dos membros do Comitê

O mandato do Líder do Comitê é o mesmo de renovação dos membros do Conselho de Administração.

Para os membros executivos e gestores da ANCP, são mantidos por tempo indeterminado e enquanto participantes da gestão da ANCP.

Para os membros convidados, recomenda-se que a atuação como membro do comitê seja feita em períodos de 2 (dois) anos, renovando parcialmente de forma a permitir a continuidade das ideias e para que os projetos não sofram solução de continuidade.



13.3 Comitê de Capacitação e Educação

O Comitê de Capacitação e Educação deve assegurar que os criadores associados tenham acesso a oportunidades de desenvolvimento profissional que os capacitem a implementar práticas de melhoramento genético avançadas e sustentáveis, contribuindo assim para a evolução contínua da pecuária de corte no Brasil e na América Latina.

Este comitê estratégico tem como atribuições fundamentais de apoio ao Conselho de Administração:

- (i) Identificar as necessidades de capacitação e educação dos criadores associados e desenvolver programas de treinamento alinhados com essas necessidades. Isso inclui a criação de módulos de treinamento sobre técnicas de melhoramento genético, gestão de fazendas, bem-estar animal, sustentabilidade na pecuária, entre outros.
- (ii) Atuar na curadoria de material educativo, como manuais, vídeos, artigos, e outros recursos que possam apoiar o aprendizado contínuo dos criadores, tanto com materiais de produção própria como de terceiros parceiros.
- (iii) Certificação de Técnicos e Especialistas: estabelecer critérios e processos para a certificação de técnicos e especialistas em melhoramento genético e outras áreas relevantes para a pecuária. Isso garante que os associados tenham acesso a profissionais qualificados e reconhecidos pela associação.
- (iv) Organizar e promover eventos como workshops, seminários, webinars e conferências que proporcionam aos associados oportunidades de aprendizagem, troca de experiências e networking com especialistas e outros criadores. Alinhado com o Comitê de Mercado e Apoio aos Associados e estabelecendo diretrizes para a Diretoria de Marketing e Capacitação.
- (v) Estabelecer parcerias com instituições de ensino, centros de pesquisa e outras entidades que possam contribuir com conhecimento técnico e científico para os programas de capacitação e para o desenvolvimento do setor, alinhado com o Comitê de Relacionamento Institucional.
- (vi) Monitorar e avaliar a eficácia dos programas de treinamento e capacitação oferecidos, ajustando-os conforme necessário para garantir que atendam às necessidades dos criadores e contribuam efetivamente para o avanço do setor.
- (vii) Fomentar uma cultura de melhoria contínua e aprendizado constante entre os criadores associados, incentivando-os a buscar sempre o aperfeiçoamento de suas práticas e o desenvolvimento de suas competências.

Composição do Comitê

- Um conselheiro de Administração da ANCP
- Gestor da ANCP focado na Certificação
- Presidente – CEO da ANCP
- Associados (2 ou 3)
- Convidado Externo - Universidade
- Convidado externo Escola técnica



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CRIADORES E PESQUISADORES

Ciência e Desenvolvimento para todos

<http://www.ancp.org.br>

Rua João Godoy, 463

14020-230 Ribeirão Preto / SP

CNPJ: 01.624.870/0001-02

Insc. Mun.: 139.319/01

Fone/Fax: (16) 3877-3260

Produto do Comitê

Plano de treinamento e desenvolvimento com parceiros institucionais e certificação de profissionais do setor da pecuária de corte.

Ritual

Reúne-se bimensalmente para debates e direcionamento das propostas ao Conselho, bem como diretrizes de monitoramento para a Gestão.

Renovação dos membros do Comitê

O mandato do Líder do Comitê é o mesmo de renovação dos membros do Conselho de Administração.

Para os membros executivos e gestores da ANCP, são mantidos por tempo indeterminado e enquanto participantes da gestão da ANCP.

Para os membros convidados, recomenda-se que a atuação como membro do comitê seja feita em períodos de 2 (dois) anos, renovando parcialmente de forma a permitir a continuidade das ideias e para que os projetos não sofram solução de continuidade.

13.4 Comitê de Relacionamento Institucional

O Comitê de Relacionamento Institucional, tem como foco a construção e manutenção de pontes entre a associação e seus diversos stakeholders, tanto internos quanto externos. As atribuições desse comitê são multifacetadas e abrangem várias áreas estratégicas, refletindo a importância de um relacionamento institucional sólido e eficaz.

Tem como atribuições:

- (i) Identificação de Parceiros Estratégicos: identificar organizações, instituições e indivíduos que possam se tornar parceiros estratégicos da associação. Isso inclui desde entidades governamentais, organizações não governamentais, instituições de pesquisa, até empresas privadas e outras associações com objetivos e valores alinhados.
- (ii) Seleção e Homologação de Parcerias: avalia a compatibilidade e o potencial de cada parceria para contribuir com os objetivos da ANCP. Isso envolve uma análise criteriosa da missão, valores, recursos e histórico de cada potencial parceiro, culminando na formalização de parcerias que sejam mutuamente benéficas.
- (iii) Formalização de Parcerias: Uma vez que um parceiro é considerado adequado e uma parceria é decidida, o comitê trabalha na negociação e formalização dessa parceria. Isso pode incluir a elaboração de contratos, acordos de cooperação, memorandos de entendimento e outros documentos legais que estabeleçam claramente os termos da parceria atividade exercida com o apoio do Jurídico da associação.
- (iv) Gestão de Relacionamentos: Envolve comunicação regular, avaliação do desempenho da parceria contra objetivos acordados e ajustes conforme necessário para garantir que a parceria continue sendo benéfica para ambas as partes.
- (v) Representação Institucional: Membros do comitê frequentemente representam a associação em eventos, conferências, reuniões e em outras plataformas relevantes. Agem como



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CRIADORES E PESQUISADORES

Ciência e Desenvolvimento para todos

<http://www.ancp.org.br>

Rua João Godoy, 463

14020-230 Ribeirão Preto / SP

CNPJ: 01.624.870/0001-02

Insc. Mun.: 139.319/01

Fone/Fax: (16) 3877-3260

embaixadores da associação, promovendo seus objetivos, valores e iniciativas a uma ampla gama de stakeholders.

- (vi) Advocacia e Lobby: O comitê pode também se envolver em atividades de advocacia e lobby em nome da associação. Isso pode incluir esforços para influenciar políticas públicas, regulamentações ou legislações que afetam a pecuária e o melhoramento genético, sempre com o objetivo de promover os interesses da associação e de seus membros.

Composição do Comitê

- Um conselheiro de Administração da ANCP
- Gestor da ANCP focado no Relacionamento Institucional
- Presidente – CEO da ANCP
- Associados (2 ou 3) - Pesquisadores e Criadores
- Convidado Externo - órgão regulador / financiador de projetos
- Convidado externo - Centro ou instituto de Pesquisa

Produto

Manutenção de uma rede robusta de parcerias estratégicas que viabilize o cumprimento da sua missão e objetivos de forma eficaz e esteja bem-posicionada para responder às oportunidades e desafios do setor.

Ritual

Reúne-se bimensalmente para debates e direcionamento das propostas ao Conselho, bem como diretrizes de monitoramento para a Gestão.

Renovação dos membros do Comitê

O mandato do Líder do Comitê é o mesmo de renovação dos membros do Conselho de Administração.

Para os membros executivos e gestores da ANCP, são mantidos por tempo indeterminado e enquanto participantes da gestão da ANCP.

Para os membros convidados, recomenda-se que a atuação como membro do comitê seja feita em períodos de 2 (dois) anos, renovando parcialmente de forma a permitir a continuidade das ideias e para que os projetos não sofram solução de continuidade.

Conselho Fiscal

Além dos comitês estratégicos descritos acima e atendendo a seção IV do Estatuto Social, será constituído um Conselho Fiscal composto por 3 (três) membros indicados em Assembleia de Associados.



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CRIADORES E PESQUISADORES

Ciência e Desenvolvimento para todos

<http://www.ancp.org.br>

Rua João Godoy, 463

14020-230 Ribeirão Preto / SP

CNPJ: 01.624.870/0001-02

Insc. Mun.: 139.319/01

Fone/Fax: (16) 3877-3260

O Conselho Fiscal tem a atribuição de validar a prestação de contas da associação e o cumprimento das obrigações legais e atendimento do código de ética.

14. ORÇAMENTO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho da ANCP terá os recursos a ele atribuído em orçamento anual próprio, aprovado pelos associados reunidos em Assembleia Geral.

O orçamento anual do Conselho deverá compreender a remuneração de especialistas, em situações específicas para apoio técnico ao conselho, as despesas referentes a consultas a profissionais externos para a obtenção de subsídios especializados em matérias de relevância para a associação, bem como as necessárias para o comparecimento de Conselheiros às reuniões, visitas às unidades da associação e participações em reuniões e seminários para os quais forem designados.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

O Conselho de Administração será avaliado anualmente com o objetivo de promover um aprimoramento contínuo na qualidade de seu funcionamento e no exercício efetivo de seu papel.

As avaliações serão coordenadas pelo Presidente do Conselho, com o apoio do secretário do conselho, podendo recorrer à contratação de serviços especializados para a realização desta atividade.

As omissões deste Regimento Interno, dúvidas de interpretação e eventuais alterações de seus dispositivos serão decididas em reunião do Conselho, na forma prevista no Estatuto Social e neste Regimento.

Este Regimento Interno entra em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho e será arquivado na sede da associação.

São signatários do presente regimento, os abaixo qualificados:

João Carlos Guimarães Giffoni Filho

Presidente do Conselho

Claudio de Ulhôa Magnabosco

Vice-Presidente do Conselho

Ribeirão Preto, março de 2024.